

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45-A, DE 2019 –
REFORMA TRIBUTÁRIA**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019

Altera o Sistema Tributário Nacional e
dá outras providências.

EMENDA Nº

Altere-se o art. 3º da Proposta de Emenda à Constituição nº 45,
de 2019, na seguinte forma:

"Art. 3º A Constituição Federal passa a vigorar com os
seguintes artigos alterados ou acrescentados:

.....

"Art. 155.

I - renda e proventos de qualquer natureza;

II – (Revogado)

III – (Revogado)

§ 1º O imposto previsto no inciso I será informado pelos
critérios da generalidade, da universalidade e da
progressividade, na forma da lei.

§ 2º (Revogado)

§ 3º (Revogado)

§ 4º (Revogado)

§ 5º (Revogado)

§ 6º (Revogado)" (NR)

"Art. 156.

II - renda e proventos de qualquer natureza;

III – (Revogado)

.....

§ 2º O imposto previsto no inciso II será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei.

§ 3º (Revogado)" (NR)

....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo alterar as competências tributárias dos Estados e Distrito Federal, revogando a competência que hoje lhes é dada para cobrar imposto sobre transmissão *causa mortis* e doação, de quaisquer bens e direitos, e também a competência para cobrar imposto sobre a propriedade de veículos automotores. Em contrapartida, a emenda dá competência a esses entes federados para cobrar imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

Em relação aos municípios, esta emenda revoga a competência que lhes é dada para cobrar imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição. Em contrapartida, dá competência a esses entes federados para cobrar imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

O imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza é um imposto mais justo e que melhor capta as manifestações de poder aquisitivo dos contribuintes.

Por estas razões é que propomos a revogação dos impostos mencionados e a autorização para a cobrança do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, por parte dos três entes da Federação, de forma concorrente.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45-A, DE 2019 –
REFORMA TRIBUTÁRIA**

EMENDA Nº

(Do Sr. LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA e outros)

Altera os artigos 155 e 156 da
Constituição Federal referentes ao Sistema
Tributário Nacional.

FICHA DE ADESÃO

PARLAMENTAR	GAB	ASSINATURA

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45-A, DE 2019 –
REFORMA TRIBUTÁRIA**

EMENDA Nº

(Do Sr. LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA e outros)

Altera os artigos 155 e 156 da
Constituição Federal referentes ao Sistema
Tributário Nacional.

FICHA DE ADESÃO

PARLAMENTAR: _____

PARTIDO / UF: _____

GABINETE: _____

ASSINATURA DO PARLAMENTAR